



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**



**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**

**Processo nº 3717**

**O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.767.722/0001-39, sediado na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca, Montes Claros de Goiás-GO, CEP: 76.255-000, por meio da Leiloeira, nomeado através do Decreto nº 140/2023 de 27 de setembro de 2023, torna público que fará licitação sob a modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.461/2023, Lei Municipal nº 1358/2023 de 15 de junho de 2023, Decreto Municipal nº 67/2023 e Decreto Municipal nº 140/2023, pelo **maior lance**, para alienação de vários bens considerados inservíveis, no estado em que se encontram e por não mais possuírem condições de uso na finalidade a que se destinavam, pertencentes ao Município de Montes Claros de Goiás-GO, conforme expresso neste Edital.

O procedimento do Leilão será realizado de forma eletrônica pela Leiloeira Administrativo **Dayanna Karla Dutra Lima**, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos, nos dias e horários, conforme preconizado neste Edital de Leilão.

**1 – DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:**

1.1. Poderá o interessado oferecer lances exclusivamente através do site **www.licitanet.com.br**, devendo com antecedência proceder o cadastramento junto ao mesmo, estando ciente das normas por ele impostas.

1.1.1 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

|         |         |          |          |                                |
|---------|---------|----------|----------|--------------------------------|
| 30 dias | 90 dias | 180 dias | 365 dias | Acesso a 01(um) único processo |
|---------|---------|----------|----------|--------------------------------|



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**



|            |            |            |            |           |
|------------|------------|------------|------------|-----------|
| R\$ 134,00 | R\$ 224,00 | R\$ 377,00 | R\$ 557,00 | R\$ 98,00 |
|------------|------------|------------|------------|-----------|

1.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lances previamente à sessão pública no lote de seu interesse.

**1.3. Os lances on-line iniciarão no dia 24/10/2023 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 24/10/2023, a partir das 08:30 horas.**

**2 – DO OBJETO:**

2.1 - É objeto desta licitação, a alienação de vários bens considerados inservíveis, no estado em que se encontram e por não mais possuírem condições de uso na finalidade a que se destinavam, pertencentes ao Município de Montes Claros de Goiás-GO, conforme expresso neste ato convocatório.

| <b>Item</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>FOTOS</b> | <b>AVALIAÇÃO</b> | <b>DÉBITOS</b> | <b>LANCE INICIAL</b> |
|-------------|---|--------------|------------------|----------------|----------------------|
| <b>01</b>   | Sucata diversas: Mesas, Armários e outros   |              | R\$ 150,00       | R\$ 0,00       | R\$ 150,00           |
| <b>02</b>   | Sucatas diversas Equipamentos Eletroeletrônicos, Informática, Processamento de dados.         |              | R\$ 100,00       | R\$ 0,00       | R\$ 100,00           |
| <b>03</b>   | Sucatas diversas Equipamentos Hospitalares diversos, centrífuga, calandola e mesa de cirurgia |              | R\$ 500,00       | R\$ 0,00       | R\$ 500,00           |



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**



|    |   |   |              |   |              |
|----|---|---|--------------|---|--------------|
| 04 | Sucatas diversas EM CADEIRAS GERAL  |    | R\$ 100,00   | R\$ 0,00  | R\$ 100,00   |
| 05 | SUCATAS DIVERSAS: FERRO E MADEIRA   |    | R\$ 100,00   | R\$ 0,00  | R\$ 100,00   |
| 06 | SUCATAS DIVERSAS ELETROELETRONICOS  |   | R\$ 700,00   | R\$ 0,00  | R\$ 700,00   |
| 07 | <p>FIAT FIORINO FLEX 2008 / 2009 <b>PLACA: NLO-4941</b> CHASSI: 9BD25504998853226 RENAVAL: 00126748462, BRANCA FURGÃO</p> <p>Veiculo Propriedade do Municipal de Montes Claros de Goiás GO - Registro em GO; CRLV-e disponível para 2022, pneus ruim, sem funcionamento. Obs: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.</p> |  | R\$ 1.500,00 | R\$ 0,00(Podendo haver alteração até a data da alienação) | R\$ 1.500,00 |
| 08 | <p>MOTOCICLETA HONDA CG 150 FAN ESI 2011/2011 149CC CINZA <b>PLACA OGO-0886</b> CHASSI 9C2KC1670CR419913 RENAVAL 384417833</p> <p>Veiculo Propriedade do Fundo Municipal de</p>   |  | R\$ 2.000,00 | R\$ 0,00(Podendo haver alteração até a data da alienação) | R\$ 2.000,00 |



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**



|    |  |   |               |  |              |
|----|--|---|---------------|--|--------------|
|    | Saúde Montes Claros de Goiás GO - Registro em GO; CRLV-e disponível para 2022. Obs: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.  |   |               |  |              |
| 09 | <p>MOTOCICLETA<br/>HONDA CG 150 FAN<br/>ESI 2011/2012 149CC<br/>CINZA PLACA OGO-<br/>0916 CHASSI<br/>9C2KC1670CR419908<br/>RENAVAN 384422462</p> <p>Veículo Propriedade do Fundo Municipal de Saúde Montes Claros de Goiás GO - Registro em GO; CRLV-e disponível para 2022. Obs: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.</p>                                    |    | R\$ 2.000,00  | R\$ 0,00(Podendo haver alteração até a data da alienação)      | R\$ 2.000,00 |
| 10 | <p>AUTOMOVEL<br/>CHEVROLET SPIN<br/>1,8L AT LTZ 2014/2014<br/>CINZA PASSEIO FLEX<br/>PLACA ONX-9372<br/>CHASSI:<br/>9BGJC75ZOEB239304<br/>RENAVAM:<br/>00999240870, veículo com motor desmontado, podendo faltar peças.</p> <p>Veículo Propriedade do Fundo Municipal de Saúde Montes Claros de Goiás GO - Registro em GO; Possui débitos e CRLV impedido. Obs: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca</p> |  | R\$ 13.000,00 | R\$ 12.239,28(Podendo haver alteração até a data da alienação) | R\$ 760,72   |



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**



|           |   |   |              |   |              |
|-----------|---|---|--------------|---|--------------|
|           | de motor, correm por conta do arrematante.  |   |              |   |              |
| <b>11</b> | <p>AUTOMOVEL FIAT DOBLO ADV 1.8 FLEX 2012/2013 PRATA<br/> <b>PLACA OMM-2703</b><br/>           CHASSI 9BD119409D1100466<br/>           RENAVAN 00535831994. Veiculo sem funcionamento, podendo faltar peças<br/>           Veiculo Propriedade do Fundo Municipal de Saúde Montes Claros de Goiás GO - Registro em GO; Possui débitos e CRLV impedido. Obs: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.</p> |    | R\$ 8.500,00 | R\$ 2.455,08(Podendo haver alteração até a data da alienação) | R\$ 6.044,92 |
| <b>12</b> | <p>AMBULANCIA I RENAULT K SOBERANA AMB 2013/2014 95CV BRANCA <b>PLACA OMI-7714</b> CHASSI 8A1FC1415EL681017<br/>           RENAVAN 00547312482<br/>           Veiculo Propriedade do Municipal de Montes Claros de Goiás GO - Registro em GO; CRLV- e disponível para 2022. Veiculo sem funcionamento. Obs: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.</p>   |  | R\$ 2.000,00 | R\$ 0,00(Podendo haver alteração até a data da alienação)     | R\$ 2.000,00 |



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**



|                  |   |   |                      |  |                      |
|------------------|---|---|----------------------|--|----------------------|
| <p><b>13</b></p> | <p>CAMINHÃO IVECO FIAT DAILY 3510 C.C1 2001/2001 DIESEL BRANCA <b>PLACA KEU-9271</b> CHASSI 93ZC3570118304542 RENA VAN 00796783012<br/>Veiculo Propriedade do Municipal de Montes Claros de Goiás GO - Registro em GO; CRLV-e disponível para 2022.veiculo sem funcionamento. Obs: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.</p>        |    | <p>R\$ 20.000,00</p> | <p>R\$ 0,00(Podendo haver alteração até a data da alienação)</p> | <p>R\$ 20.000,00</p> |
| <p><b>14</b></p> | <p>MICROONIBUS RENAULT MASTER EUROLAF P 2012/2013 DIESEL BRANCA <b>PLACA OGM-5158</b> CHASSI 93YADC1L6DJ355960 RENA VAN 482395621<br/>Veiculo Propriedade do Municipal de Montes Claros de Goiás GO - Registro em GO; CRLV-e disponível para 2022. Sem verificação de funcionamento. Obs: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.</p> |  | <p>R\$ 12.000,00</p> | <p>R\$ 0,00(Podendo haver alteração até a data da alienação)</p> | <p>R\$ 12.000,00</p> |
| <p><b>15</b></p> | <p>ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE 2013/2014 AMARELA DIESEL <b>PLACA ONY-4197</b> CHASSI 9532E82W2ER400599 RENA VAN 00598466584</p>   |  | <p>R\$ 25.000,00</p> | <p>R\$ 0,00(Podendo haver alteração até a data da alienação)</p> | <p>R\$ 25.000,00</p> |



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**



|           |   |   |               |  |            |
|-----------|---|---|---------------|--|------------|
|           | <p>Veículo Propriedade do Municipal de Montes Claros de Goiás GO - Registro em GO; CRLV-e disponível para 2022.sem verificação de funcionamento. Obs: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.</p>   |   |               |  |            |
| <b>16</b> | <p><b>AUTOMOVEL</b><br/><b>CHEVROLET GM</b><br/><b>VECTRA 2088 PLACA</b><br/><b>EGR-5717 RENA VAN</b><br/>00991484711<br/>Veículo Doador pela Receita Federal, consta Termo de Doação-SP Nº 70/2017. <b>Veículo com restrição judicial.</b> Motor desmontado e faltando peças, módulos e outros componentes. Obs: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.</p> |   | R\$ 13.600,00 | R\$ 13.488,66(Podendo haver alteração até a data da alienação) | R\$ 111,34 |
| <b>17</b> | <p><b>ÔNIBUS VOLVO B58</b><br/><b>1992 DIESEL PLACA</b><br/><b>BWC7869 RENA VAM:</b><br/>00602931207<br/>Veículo Doador pela Receita Federal, consta Termo de Doação-SC Nº 70/2017. Sem verificar o funcionamento. Obs: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.</p>   |  | R\$ 2.000,00  | R\$ 1.111,57(Podendo haver alteração até a data da alienação)  | R\$ 888,43 |



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**



|    |  |   |            |   |            |
|----|--|---|------------|---|------------|
| 18 | <p>AUTOMOVEL FORD FIESTA PLACA NGB-5266 RENAVAL 00898226546</p> <p>Veículo Doado pela Receita Federal, consta Termo de Doação Nº 70/2017.sem funcionamento. Obs: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.</p>   |    | R\$ 200,00 | <p>NÃO FOI POSSIVEL AVERIGUAR O VALOR DO DEBITO</p> <p align="center">-</p> <p>RESPONSABILIDAD E DO ARREMATANTE CERTIFICAR OS DEBITOS EXISTENTE SOBRE O VEICULO</p> | R\$ 200,00 |
| 19 | <p>AUTOMOVEL VW GOLF 1.8 MI PLACA LZW-9569 VERDE 1997 CHASSI 3VW1931HLVM318691</p> <p>Veículo Doado pela Receita Federal, consta Termo de Doação Nº 70/2017. Veículo faltado peças e sem funcionamento. Obs: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.</p> |   | R\$ 100,00 | <p>NÃO FOI POSSIVEL AVERIGUAR O VALOR DO DEBITO</p> <p align="center">-</p> <p>RESPONSABILIDAD E DO ARREMATANTE CERTIFICAR OS DEBITOS EXISTENTE SOBRE O VEICULO</p> | R\$ 100,00 |
| 20 | <p>SUCATA - AUTOMOVEL NISSAN BLUEBIRD SILPHY PARAGUAY PLACA XAH-949 VINHO CHASSI QC10025261</p> <p>Veículo Doado pela Receita Federal, consta Termo de Doação Nº 70/2017.PARAGUAI</p>  |  | R\$ 100,00 | 0,00  | R\$ 100,00 |
| 21 | <p>SUCATAS DIVERSAS TANQUE E ARADO.</p>  |  | R\$ 500,00 | R\$ 0,00  | R\$ 500,00 |



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**



|    |   |   |              |   |              |
|----|---|---|--------------|---|--------------|
| 22 | SUCATAS DIVERSAS<br>IMPLEMENTOS<br>-<br>CARRETA E<br>ENSILADEIRA  |    | R\$ 500,00   | R\$ 0,00  | R\$ 500,00   |
| 23 | SUCATA - TRATOR<br>NEW HOLLAND TL75E<br>AZUL  |    | R\$ 3.000,00 | R\$ 0,00  | R\$ 3.000,00 |
| 24 | VW POLO SEDAN 1.6<br>2003, PLACA: DHZ-<br>9397, chassi<br>9BWJB09AX3P041098<br>Veículo Doado pela<br>Receita Federal, consta<br>Termo de Doação Nº<br>70/2017. Obs: Despesas<br>com eventual<br>necessidade de<br>remarcação de<br>chassi/motor e/ou troca<br>de motor, correm por<br>conta do arrematante. |   | R\$ 500,00   | NÃO FOI POSSIVEL<br>AVERIGUAR O<br>VALOR DO DEBITO<br>-<br>RESPONSABILIDAD<br>E DO<br>ARREMATANTE<br>CERTIFICAR OS<br>DEBITOS<br>EXISTENTE SOBRE<br>O VEICULO | R\$ 500,00   |
| 25 | SUCATA -<br>CAMINHONETE GM<br>CHEVROLET A10<br>BRANCA 1983/1983<br>GASOLINA PLACA<br>KCV2797<br>Veículo Propriedade do<br>FUNDO NACIONAL<br>DE SAÚDE - FUNASA;<br>Termo de Doação Nº<br>009/2002, em posse do<br>Departamento de<br>Patrimônio.   |  | R\$ 50,00    | R\$ 0,00(Podendo<br>haver alteração até a<br>data da alienação)   | R\$ 50,00    |
| 26 | SUCATAS DIVERSAS<br>FOGÕES,<br>GELADEIRAS,<br>FREEZER, FORNOS E<br>ETC.   |  | R\$ 200,00   | R\$ 0,00  | R\$ 200,00   |



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**



|    |   |  |              |   |              |
|----|---|--|--------------|---|--------------|
| 27 | <p>CAMINHÃO VW 11.130, CINZA 1985, PLACA NGE-3926, CHASSI V017292, RENA VAN 0110259300, DIESEL. Veículo Propriedade do Municipal de Montes Claros de Goiás GO - Registro em GO; CRLV Indisponível, Restrição administrativa, SUCATA.</p>  |   | R\$ 700,00   | R\$ 0,00  | R\$ 700,00   |
| 28 | <p>FIAT DUCATO MC RONTANAMB 2009 / 2010 PLACA NVZ8072 CHASSI 93W245G34A2050649 BRANCA DIESEL 127CV RENA VAN 00218415290. Veículo Propriedade do MINISTÉRIO DA SAÚDE; Termo de Doação Nº 807/2010, em posse do Departamento de Patrimônio. Veículo sem funcionamento e faltando partes e peças. Obs: Despesas com eventual necessidade de remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, correm por conta do arrematante.</p> |  | R\$ 3.000,00 | 0,00(Podendo haver alteração até a data da alienação) | R\$ 3.000,00 |

2.2

**2.3 – Todos os objetos mencionados serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontrarem. Portanto, os mesmos poderão ser examinados previamente pelo licitante interessado, conforme previsto no item 3.3 abaixo, não cabendo a respeito deles quaisquer reclamações posteriores quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.**



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**



2.4 – A especificação do bem ou do lote de bens poderá ser retificada, caso seja necessária, no momento do Leilão, no sentido de eliminar possíveis distorções e/ou suprir omissões.

2.5 – Os lotes que forem veículos automotores, é de responsabilidade do licitante consultar se existem gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados, inclusive débitos.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1-Poderão participar deste Leilão, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, desde que atendam ao disposto da Lei Federal 14.133/2021, especialmente o contido em seu artigo 9º, §1º.

**3.2 – Os interessados em participar do Leilão PODERÃO providenciar a vistoria dos bens a serem alienados, que estarão disponíveis para exame em Montes Claros de Goiás-GO, no horário compreendido entre as 08hs00min e 11hs00min e de 13h00min às 16h00min, nos dias 16 à 20 de outubro de 2023 após prévio agendamento feito junto ao Setor de Patrimonio, através do telefone 62-3370-1122.**

**4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:**

4.1. Os interessados poderão participar do presente leilão exclusivamente por meio da internet, sendo os lances registrados no portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

4.2. Para a participação no presente leilão é obrigatório prévio cadastro do interessado no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com preenchimento de todos os dados requisitados, conhecer e aceitar as políticas de privacidade, e encaminhar os documentos necessários para a credenciamento dos licitantes no sistema descritos abaixo:

**4.2.1. Se pessoa física:**



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**



- 4.2.1.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade - RG ou a CNH.
- 4.2.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- 4.2.1.3. Comprovante de endereço atualizado.
- 4.2.1.4. Declaração anexo I ou II deste instrumento.

**4.2.2. Se pessoa jurídica:**

- 4.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ.
- 4.2.2.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização.
- 4.2.2.3. Última alteração contratual.
- 4.2.2.4. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
- 4.2.2.5. Comprovante de endereço atualizado.
- 4.2.2.6. Declaração anexo I ou II deste instrumento.

**4.2.3.** O envio dos documentos elencados no item 4.2 deverá ocorrer exclusivamente **até às 08h29min do dia 24 de outubro de 2023.**

**4.2.4.** Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site.

**4.2.5.** Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site.

**4.2.6.** Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências no portal eletrônico, posto que a internet e o site são apenas facilitadores de oferta, devendo o participante verificar se os lances foram computados nos lotes de seu interesse.



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**



**4.2.7.** Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

**4.2.8.** Os documentos acima elencados não configuram documentos exigidos para habilitação das licitantes, uma vez que no presente leilão não existe fase habilitatória, nos termos do § 1º do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.511/2023.

**5 - DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:**

5.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

5.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante neste Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **MAIOR LANCE** por lote desde que homologado pelo Autoridade Competente.

5.3. Conforme disposto no item 1.2, poderão os interessados já cadastrados e habilitados no site enviar os lances no lote de seu interesse através do portal.

5.4. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (intermediários) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

5.5. Os valores apresentados neste Edital correspondem ao valor mínimo de venda previsto pela Administração, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação da Autoridade Competente.

5.6. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Administração e Leiloeiro.



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**



5.6.1 – Os lotes serão apregoados um a um ou mais, na sequência numérica, ao comando do leiloeiro.

5.6.2 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último e por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**5.6.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de menor preço, observada a evolução mínima entre os lances de 0.50% (zero vírgula cinquenta por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor da evolução mínima, entre os lances incidirá sobre o preço por lote.**

5.6.4 - Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

5.6.5 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

5.6.6 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.6.7 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.6.8 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o leiloeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**



5.6.9 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergirem com o exigido, o leiloeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

5.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.8. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

5.9. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 13 horas do mesmo dia.

5.10. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões.

5.11. É facultado à Administração e Leiloeiro, quando o arrematante não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

5.12. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 6.4.

5.13. As documentações (Nota de Arrematação e Ata do Leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou substituição



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**



de nomes, salvo exceções comprovadas por erro de digitação.

5.14. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/21:

(...)

*Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.*

(...)

*Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.*

(...)

*Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.*

**6 - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS:**

6.1 - Os licitantes vencedores, **DEVERÃO EFETUAR DEPÓSITO IDENTIFICADO INTEGRALMENTE DE IMEDIATO, À VISTA**, os valores dos bens arrematados, após ata lavrada no sistema do leilão, nas condições dispostas neste instrumento convocatório.

6.1.2 – Para entrega dos materiais de informática e eletrônicos os licitantes deverão



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**



observar a Lei Federal 14.479/2022.

**6.2 – Os depósitos dos valores arrematados no leilão deverão ser efetivados na conta em nome do favorecido: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS-GO, CNPJ nº 01.767.722/0001-39, no Banco: BRASIL S.A, Agência: 1310-2, Conta Corrente: 10.255-5;**

6.2.1 – Para este certame não será cobrada comissão para o Leiloeiro. Artº 5º § 3º do Decreto Federal nº 11.461/2023.

6.2.2 - **Considera-se à vista de imediato o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a lavratura da ata da sessão do Leilão.**

**6.4 – Após o depósito à vista do valor correspondente ao lance arrematado no Leilão, no prazo estipulado acima, os arrematantes deverão providenciar a retirada dos bens junto ao Setor de Patrimonio do Município de Montes Claros de Goiás, no seguinte endereço: Av. Santos Dumont, nº 511- Setor Agua Branca – Montes Claros de Goiás/GO, CEP 76.255-000, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização do Leilão.**

**6.5 A retirada de veiculos que possui debitos, o arrematante devera realizar a quitação dos debitos do veiculo.**

**6.6 A quitação dos debitos é condição para retirada dos veiculos, somente sera retirado os veiculos apos a comprovação da quitação dos debitos juntos aos órgãos de transitos.**

**6.7 Os veiculos com direito a documentação e que foi recebido em doação, é responsabilidade do arrematante a efetuar 2(duas) transferencia, uma para o Município de Montes Claros de Goiás-GO e para o arrematante, inclusive as taxas, impostos, vistorias e outros custos necessario a realização das transferencia.**

**6.8 Os veiculos que possuir Restrição Judicial e/ou Alienação Findunciaria, fica a cargo do arrematante, providenciar a retirada da restrição junto ao processo que deu origem ao RENAJUD e a instituição financeira.**



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**



6.5.1 – A retirada dos bens deverá ser precedida de prévio agendamento pelo telefone 62-3370-1122.

**6.9 – Correrão por conta do arrematante todas as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, taxas, impostos sob emissão de nota fiscal avulsa (ICMS), incidentes sobre os bens arrematados e pesagem da sucata, bem como quaisquer despesas que venham a incidir sobre os objetos leiloados.**

6.6 – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data da lavratura da Ata, sem que o arrematante tenha retirado o lote arrematado, o mesmo será considerado desistente e perderá, em favor do Município de Montes Claros de Goiás/GO, e ainda incorrer nas sanções previstas no **item 7.1 e suas alíneas**, sendo vedado ao arrematante o direito à adjudicação do bem ou do lote arrematado, que permanecerá sob a custódia do Município de Montes Claros de Goiás/GO para ser leilado em outra oportunidade.

**7 – DAS PENALIDADES:**

7.1 – A falta de pagamento do valor de arrematação, nos prazos estipulados no item 06 deste Edital, sujeita o arrematante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 14.133/2023:

- a) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Codau, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.
- c) Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido a título de multa, a ser revertida em favor da comitente;



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**



7.2 – As sanções previstas nas letras “a” e “b” são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

**8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.

8.2. As razões de impugnação ao Edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao Leiloeiro na sede da Codau ou enviadas pelos Correios, cujo endereço e horário de atendimento encontram-se dispostos neste Edital ou enviada através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou por e-mail [licitamcg@hotmail.com](mailto:licitamcg@hotmail.com)

8.3. A impugnação deverá especificar a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.

8.4. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote deste Edital.

8.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.6. Caberá ao Leiloeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**



8.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial de Brasília/DF.

9.2. As fotos dos bens disponibilizados no site, representam às condições dos objetos até a data da publicação deste Edital, tendo como principal objetivo ajudar na participação dos licitantes. Assim sendo, torna-se imprescindível a visita dos interessados em realizar a arrematação ao local descrito no item 3.3, com a finalidade de aferir as reais condições dos bens e veículos.

9.3. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste Edital.

9.4. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Administração e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

9.5. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

9.6. Fica reservado ao Poder Executivo e a Leiloeira, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.



**Estado de Goiás**  
**Município de Montes Claros de Goiás**



9.7. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

9.8 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao Leiloeiro, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente (das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs), até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefone: (062) 3370-1122, ou pelo e-mail: [licitamcg@hotmail.com](mailto:licitamcg@hotmail.com)

9.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros de Goiás-GO, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

9.10 - Integram o presente edital:

**Anexo “I”: Modelo da Declaração de Vistoria;**

**Anexo “II”: Modelo de Declaração de Dispensa de vistoria.**

Montes Claros de Goiás-GO, 28 de setembro de 2023.

**Dayanna Karla Dutra Lima**

Leiloeira

**Decreto nº 140/2023**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI/RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone de contato: \_\_\_\_\_, representando a empresa \_\_\_\_\_ (somente no caso de pessoa jurídica), DECLARO para os devidos fins que examinei os objetos a serem alienados através do Edital Leilão Eletrônico nº 001/2023, conforme exigência do item 3.3 do ato convocatório, tomando ciência do estado em que se encontram.

Por ser verdade e para no futuro nada reclamar, firmo a presente.

Montes Claros de Goiás-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no nº RG (informar), DECLARO para os fins do LEILÃO do EDITAL n.º 001/2023 que por deliberação única e exclusiva do declarante, o mesmo não realizou vistoria dos objetos, conforme orientado no ITEM 3.3 do referido Edital, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições que se encontram, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Estado ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Por ser verdade e para no futuro nada reclamar, firmo a presente.

Montes Claros de Goiás/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_